



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1328, DE 27 DE MARÇO DE 2007.
INCLUI ATIVIDADES Nº 2180, 2181, 2182, NA LEI DO PLURIANUAL Nº 1206, DE 26.07.05, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº. 1289, 05.09.2006, E NA LEI ORÇAMENTO Nº 1304, DE 21.11.2006, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo Municipal incluir o atividade nº 2180, 2181 e 2182, na Lei do plurianual nº 1206, de 26.07.2005, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1289, 05.09.2006, e na Lei Orçamento nº 1304, de 21.11.2006, abrindo crédito adicional especial no valor de R\$ 691.192,23 (seiscentos e noventa e um reais, cento e noventa e dois reais e vinte e três centavos), dando a seguinte redação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06 – Gastos com recursos FUNDEB

12.361.0082.2180 – Manutenção do ensino fundamental com recursos do FUNDEB

31.90.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....	R\$ 208.405,22
31.90.13.00.00.00 – obrigações patronais.....	R\$ 2.143,14
31.90.16.00.00.00 – outras despesas variáveis.....	R\$ 1.000,00
31.91.13.00.00.00 – obrigações patronais.....	R\$ 33.729,31
33.90.13.00.00.00 – material de consumo.....	R\$ 2.000,00
33.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R\$ 2.000,00
44.90.52.00.00.00 – equipamentos e material permanente.....	R\$ 1.000,00

Objetivo: **DAR CONDIÇÕES DE MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL EM PLANO ELEVADO, ATENDENDO DESPESAS DE PESSOAL, ENCARGOS, MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS NAS ESCOLAS, COM RECURSOS DO FUNDEB.**

12.361.0082.2181 – Transporte escolar com recursos FUNDEB

33.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R\$ 112.900,00
---	----------------

Objetivo: **VISA O PAGAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM RECURSOS DO FUNDEB.**

12.361.0082.2182 – Contribuições para o FUNDEB

33.70.41.00.00.00 – contribuições.....	R\$ 328.014,56
--	----------------

Objetivo: **VISA O TRANSFERIR CONTRIBUIÇÕES AO FUNDEB.**

(seiscentos e noventa e um reais, cento e noventa e dois reais e vinte e três centavos)

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a redução de igual importância nos seguintes elementos de despesa:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03 – Gastos com recursos FUNDEF

12.361.0082.2109 – Manutenção do ensino fundamental com recursos do FUNDEF

31.90.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....	R\$ 208.405,22
31.90.13.00.00.00 – obrigações patronais.....	R\$ 2.143,14
31.90.16.00.00.00 – outras despesas variáveis.....	R\$ 1.000,00
31.91.13.00.00.00 – obrigações patronais.....	R\$ 33.729,31
33.90.13.00.00.00 – material de consumo.....	R\$ 2.000,00
33.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R\$ 2.000,00
44.90.52.00.00.00 – equipamentos e material permanente.....	R\$ 1.000,00

12.361.0082.2170 – Transporte escolar com recursos FUNDEF

33.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....	R\$ 112.900,00
---	----------------

12.361.0082.2104 – Contribuições para o FUNDEF

33.70.41.00.00.00 – contribuições.....	R\$ 328.014,56
--	----------------

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 27 de março de 2007.

Foi efetuada a publicação
em 27/03/2007


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal